



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços nº 118/2019, oriundo do Processo Licitatório 125/2019, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 079/2019, firmado com a empresa **XLUB LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.269.208/0001-02, localizada à Av. Princesa Isabel, nº 145, Bairro Parque Recreio em Contagem/MG, neste ato Representada pelo proprietário Eduardo Dias de Paula Castro, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº M- 6.607.827 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 959.933.806-59, residente e domiciliado à Rua Abel Araújo, nº 804, Bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-582.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 118/2019, oriundo do Processo Licitatório 125/2019, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 079/2019, cujo objeto é aquisição de óleo lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para manutenção dos veículos deste município.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS DO CANCELAMENTO

O cancelamento da referida Ata se dá a pedido da empresa, visto que, no momento atual, a Petrobrás, empresa que fornece óleo básico para os fabricantes de óleo, não está fornecendo tal produto há mais de um mês e quando a empresa encontra o produto básico, o mesmo está com valor acima de 50%.

Considerando, o item 12.2 da mencionada Ata, que permite o seu cancelamento pela empresa mediante solicitação e comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral de Município, que deferiu o cancelamento pleiteado pela empresa, com fulcro no artigo 21, inciso II, do Decreto 7.892/13, devido o surgimento de situações imprevistas que obstam a continuidade do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

A Administração concorda em fazer o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preço nº 118/2019 de forma amigável.

3. DO CANCELAMENTO

Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminado o instrumento de que trata o Item 1, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.

O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

4. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu-MG, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro.

Itanhandu - MG, 06 de outubro de 2020.

Compromitente
Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Compromissária
Eduardo Dias de Paula Castro
XLUB LUBRIFICANTES EIRELI

Marcos Alexandre de Carvalho
Gestor da Ata

